



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Edital de *Tomada de Preços Nº 001/2019* para aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Alvorada – TO.

A Câmara Municipal de Alvorada – TO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria 006/2019, 02 de janeiro/2019, torna público aos interessados, que realizará no dia **22 de maio de 2019 às 14h00min licitação** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 4.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2019**. O Edital encontra-se a disposição na sede da Câmara Municipal situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/n, centro, Alvorada – TO, onde os interessados poderão examinar e obter cópia do mesmo de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, através do telefax: (63) 3353 – 1306. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

**1 OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE 4.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2019**, conforme itens a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	4.100	LITROS	GASOLINA

1.2 As propostas que não atenderem integralmente a quantidade do item licitado, estarão automaticamente eliminadas do certame.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticada pela CPL. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, e os membros da CPL.

**2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

2.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.6.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2)**

3





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
Gestão 2019

**DECLARAÇÃO - Modelo Anexo II (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6.8.1 - O não atendimento do disposto no subitem 2.6.8, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

2.6.8.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.6.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1 a 7.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.9.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.9 implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, o que será devidamente fundamentado.

2.6.10 Só poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, e que comprovarem essa condição mediante apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** ou **Certidão de Cadastramento** emitido pelo controle interno da Câmara M. de Alvorada com data de emissão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sendo esta uma condição indispensável para participação na presente licitação, conforme art. 22, § 2º da Lei de Licitações.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
Gestão 2019

10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar o Credenciamento - **(Modelo Anexo VI)** fora do envelope de habilitação; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento equivalente com foto;

#### 4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Câmara Municipal cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<i>Dotação</i>	<i>Especificação</i>
0011.0001.01.031.0001.2003	ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de Consumo

#### 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);

5.2 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

5.3 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

5.5 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo como solicitado no edital.

**5.7 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 22 de maio de 2019, às 14h.**

5.8 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou se acompanhadas do original, podem ser autenticadas pela CPL da câmara; onde deve conter os seguintes documentos:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato, bem como, as respectivas alterações ou última alteração consolidada.

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2 Prova regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

6.3.3 Prova regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante

6.3.4 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao **Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS**;

6.3.5 **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.6 **Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ/2019)** emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

**6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**6.5 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP.

- **ALEM DESSES DOCUMENTOS TERÃO AINDA OS ANEXOS DO EDITAL!**

**6.6 DAS DECLARAÇÕES**

6.6.1 Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**)

6.6.2 Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, da **inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**. (**ANEXO IV**)

6.6.3 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (**ANEXO VIII**).





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
Gestão 2019**

6.6.4 Declaração expressa de que o proponente possui atendimento 24 horas, ou plantão 24 horas.

6.7 As empresas que optarem em apresentar o CRC em substituição aos itens 6.2, 6.3, 6.4, e 6.5; devendo na oportunidade o CRC vir acompanhado de todos os documentos ora apresentadas para o referido cadastro;

6.8 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

### **7 DO FORNECIMENTO**

7.1 O objeto contratado será fornecido conforme a demanda da Câmara Municipal de Alvorada, que efetuará o abastecimento diretamente na empresa contratada.

7.2 Os combustíveis deverão ser fornecidos através de abastecimento no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança; e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6h00m as 20h00m horas de segunda a domingo; bem como, em regime de plantão.

### **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente com recursos da Câmara Municipal, após o implemento de condições e de acordo com o fornecimento dos produtos, estipulado na proposta ou no contrato firmado, e após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

### **9 DO PRAZO CONTRATUAL**

7  
10



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
Gestão 2019**

9.1 O contrato terá vigência até o mês de dezembro de 2019 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

#### **10 DO REAJUSTE**

10.1 Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis, quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pelo contratado, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

10.2 No caso do item anterior, o contratado deverá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão.

#### **11 DO JULGAMENTO**

11.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

11.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço global;

11.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.



11.4 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.6.8 deste edital.

11.4.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

*11.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
Gestão 2019**

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.5 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

***11.7 O disposto nos itens 11.4 à 11.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***

11.8 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **12 DO CONTRATO**

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 12.1.

12.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **14 DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

14.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

14.2 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; bem como, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.4 Os casos omissos no presente instrumento de convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo, para tanto, valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres, nos termos do presente instrumento, bem assim, a da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2019**

**16 CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- f) ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
- g) ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR SERVIDORES E OUTROS

Alvorada - TO, 02 de maio 2019.

**JOEL NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DENNYS LOPES CARDOSO**

Membro

**VALDENOR RODRIGUES MARTINS**

Membro